



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensão: Aquisição de materiais odontológicos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Duas Estradas - PB.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Aquisição de materiais odontológicos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Duas Estradas - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Agulha Gengival Deconjet Longa	UND	2
2	Ácido Fosfórico 37% c/ 3	UND	3
3	Adesivo Single Bond 2	UND	4
4	Anestésico Alphacaine c/ Vaso 1:100.000	UND	2
5	Anestésico Articaine c/ Vaso 1:100.000	UND	2
6	Anestésico Lidostesim 2%	UND	2
7	Anestésico Mediapare 2% c/ Vaso	UND	3
8	Anestésico Tópico Benzotop Tutti Frutti	UND	6
9	Avental de Chumbo Infantil	UND	1
10	Avental de Chumbo Profissional	UND	1
11	Bandeja 22x17x1,5 cm	UND	2
12	Bandeja 22x06x1,3 cm	UND	2
13	Broca Diamantada FG 24 Lâminas	UND	1
14	Cabo de Espelho Metálico	UND	2
15	Capillary Tips	UND	10
16	Cimento Endodontico AH Plus Jet Sealer	UND	2
17	Cimento Endodontico MTA Branco Duas Doses - Cimento Reparador	UND	2
18	Clorexidina Riohex 2% Solução Acquosa 100 ml	UND	5
19	Cureta Molt 2-4	UND	3
20	Dessensibilidade 2% PCT c/ 1 SER 3 GR	PCT	3
21	Edta T 500 ml	UND	2
22	Enhance Sortido Caixa c/ 7	CX	1
23	Espaçador Digital 25 mm A-D	UND	5
24	Espelho n° 3	UND	5
25	Espelho n° 5	UND	8
26	Evidenciador de Placa Viplak 10 ml	UND	1
27	Filme Radiográfico Adulto Periapical c/ 150 Und	UND	2
28	Filme Radiográfico Infantil Periapical c/ 100 Und	UND	1
29	Fio Categutê Simples 4-0 MR 20 Absorvível	UND	1
30	Fio de Nylon 3-0 MT 1/2	UND	1
31	Fio de Seda 4-0 45 cm c/ AG 17 mm 3/8 triangular c/ 24 Und	UND	3
32	Fixador 500 ml	UND	1
33	Forceps Adulto n° 69	UND	2
34	Grampos para Isolamento	UND	12
35	Guta Percha ACS 28 mm R IND C1120 F	UND	1
36	Guta Percha ACS 28 mm R IND C1120 FM	UND	2
37	Guta Percha FM EL Fine Medium Extra Longo c/ 80 und	UND	2
38	Guta Percha FR EL Fine Rotatório Extra Longo c/ 80 und	UND	2
39	Guta Percha ISO CAL Sort C120 45-80	UND	2
40	Hemopare Solução 10 ml	UND	1
41	Hemospon Cubo c/ 10 Und	UND	3
42	Hidróxido de Cálcio Hydropast c/ Iodoformio 1x2, 5 G	UND	2
43	Inserto Ultrassônico	UND	5
44	Iodoformio 1x2 5G	UND	2
45	Ionomero de Vidro Foto Riva LC Pó/Liq A2	UND	2

46	Ionometro de Vidro Vidrion Plus R A2 Kit 10 G 8 ml	UND	2
47	Lençol de Borracha 26 Und Azul	UND	5
48	Lima Easy Clean	UND	5
49	Lima K-File Ster04 25 mm 8	UND	5
50	Lima K-Life Triple Flex 25 mm #15-40	UND	5
51	Lima K-Life Triple Flex 25 mm #45-80	UND	5
52	Lima K-Life Triple Flex 31 mm #15-40	UND	5
53	Lima Logic 25.05 25 mm BL	UND	10
54	Lima Logic 30.05 25 mm BL	UND	5
55	Lima Logic 35.05 25 mm BL	UND	5
56	Lima Logic 40.05 25 mm BL	UND	5
57	Lima Manual C-File 25 mm #8-15	UND	5
58	Lima Manual H Aço 25 mm #15-40	UND	5
59	Lima Manual H Aço 25 mm #45-80	UND	5
60	Lima Manual H Aço 31 mm #15-40	UND	5
61	Lima Manual H Aço 31 mm #45-80	UND	5
62	Lima Manual K Aço 25 mm #10	UND	5
63	Lima Manual K Aço 25 mm #15	UND	5
64	Lima Manual K Aço 31 mm #8	UND	5
65	Lima Manual K Aço 31 mm #10	UND	5
66	Lima Manual K Aço 31 mm #15	UND	5
67	Lima Manual K Aço 31 mm #45-80	UND	5
68	Lima Protap Ult Rot Sequence 25 mm X5	UND	20
69	Lima Reciproc Blue Sort 25 mm 4x VDW	UND	5
70	Lima Rotatória Reciproc Blue Sortida R25-R50 31 mm	UND	3
71	Lima Sequence Rotatória Kit Sortido 25 mm	UND	10
72	Lima VDW Rotate AST 25 mm	UND	4
73	Lima Waveone Gold Assort 31 mm c/ 4	UND	5
74	Lima X-Gray Prot. Next c/ Controle de Memória #X1-X3 25 mm	UND	5
75	Motor Endodontico	UND	1
76	NaviTips 29 g 21 mm Yellow	UND	10
77	Óxido de zinco 50 G	UND	1
78	Pinça Kelly Curva 16 cm	UND	2
79	Pinça Palmer Porta Grampo SER Tipo Stoke 17 cm	UND	3
80	Ponta Diamantada Champion 1012	UND	10
81	Ponta Diamantada Champion 1012HL	UND	10
82	Ponta Diamantada Champion 1013	UND	20
83	Ponta Diamantada Champion 1014	UND	10
84	Ponta Diamantada Champion 1014HL	UND	10
85	Ponta Diamantada Champion 2191	UND	10
86	Ponta Diamantada Champion 3118	UND	10
87	Ponta Diamantada Champion 3168	UND	10
88	Ponta Diamantada Champion 3195EF	UND	10
89	Régua Endodontica	UND	3
90	Resina Epic DA2 - 4 G	UND	1
91	Resina Filtek Supreme Flowable A2	UND	2
92	Resina LLIS DA2 4G	UND	2
93	Resina Opak B05 - Opacificadora	UND	1
94	Resina TPH Spectrum Rep C2	UND	2
95	Resina Z100 A2 4G Universal	UND	5
96	Resina Z100 UD 4G Universal	UND	2
97	Resina Z250 XT B1 4G	UND	2
98	Revelador 500 ml	UND	1
99	Rolo Dental PCT c/ 100	PCT	15
100	Selante p/ Fóssulas e Fissuras	UND	1
101	Seringa 05 ml Descartável c/ AG 25x7 LL	UND	5
102	Soda Clorada Cloro Rio 2,5% IL	UND	5
103	Sonda Exploradora n° 5	UND	5
104	Sugador Cirúrgico Estéril Caixa c/ 20	CX	12
105	Sugador de Saliva Pacote c/ 40	PCT	15
106	Sugador Endodôntico Pacote c/ 20	PCT	5
107	Tamborel para Limas Plástico	UND	5
108	Tentacanula 16 cm	UND	1
109	Tira Aço Airon 4 mm Envelope c/ 12 Und	UND	4
110	Vaselina Sólida Vaselys 30 G	UND	1
111	Verniz Fluoretado	UND	1

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do contrato;
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento do objeto contratado;
- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos fornecimentos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 5.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Executar devidamente os fornecimentos descritos no objeto supracitado, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- 6.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 6.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- 6.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 6.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.6. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- 6.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 6.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

Entrega: 05 (cinco) dias úteis.

A vigência do presente contrato será determinada: 04 (quatro) meses, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 8.1. O reajuste contratual poderá ocorrer após o prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.
- 8.2. A Contratada deverá pleitear o reajuste até a data da prorrogação de prazo seguinte, sob pena de configuração de preclusão lógica.
- 8.3. Para o reajuste será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE.
- 8.4. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota fiscal complementar. Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês em que os serviços forem executados, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice definitivo.

9.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 9.2. A nota fiscal somente será aceita se nela estiver discriminado detalhadamente o objeto do serviço prestado no período, devendo ainda estar acompanhada dos seguintes documentos: certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); certificado de

regularidade de FGTS-CRF; certidão negativa de tributos municipais, estaduais e federais.

10.0. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 A empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou de Direito Privado, comprovando ter realizado atividade compatível e pertinente ao objeto da presente dispensa de licitação.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A Gestão do instrumento contratual será de competência do Gestor do Contrato designado.

12.2. Compete ao Gestor do Contrato:

- a) Validar o relatório mensal resultante da prestação dos serviços;
- b) Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;
- c) Atestar a Nota de Empenho;
- d) Verificar as regularidades fiscais (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista da contratada;
- e) Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;
- f) Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
- g) Administrar o processo de aplicação de penalidades regulamentares no edital do processo licitatório e pactuadas no contrato;
- h) Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- i) Executar Justificativa Técnica e Estudo de Compatibilidade do Preço que ensejarão os ajustes e/ou renovação do contrato; e
- j) Informar à área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de modo promover acréscimos, supressões e/ou outras alterações no objeto do contrato.

12.3. A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, será de competência do Fiscal do contrato designado.

12.4. Compete, ainda, ao fiscal designado o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;
- b) Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cumprimento na estrita legalidade;
- c) Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência;
- d) Efetuar a validação dos subsistemas, notificando a contratada sobre possíveis inconsistências;
- e) Avaliar os resultados/objetos entregues;
- f) Atestar a Nota Fiscal e o relatório de prestação dos serviços (quantidade, modalidade de recebimento dos documentos, tarifas dos serviços e demais informações que se fizerem necessárias);
- g) Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais fundamentalmente quanto à observância dos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- h) Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;
- i) Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;
- j) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

k) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas; e

l) Acompanhar a evolução e tendência das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos para expansão.

12.5 DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

a) O objeto do presente contrato será recebido:

a1) provisoriamente, no ato da entrega, para verificar se está de acordo com o exigido, e em caso negativo, a contratada deverá efetuar as devidas correções imediatamente; e,

a2) definitivamente, após o pagamento, mediante termo detalhado que comprove o atendimento do contrato.

12.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

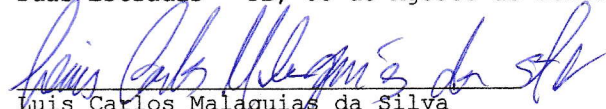
13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

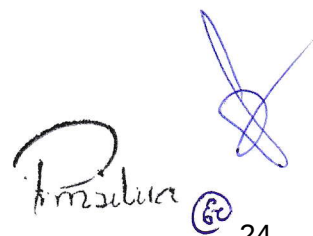
13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Duas Estradas - PB, 05 de Agosto de 2024.


Luis Carlos Malaquias da Silva
Agente de Planejamento


Luis Carlos Malaquias da Silva



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Duas Estradas - PB.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Duas Estradas - PB, 05 de Agosto de 2024.

Joyce Renally Felix Nunes de Figueiredo
Prefeita